



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3210

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 26/02/1991

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 15/1991. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, medindo 5.340,00 m², localizado no bairro Edgar Pereira, para construção de uma escola. (Referente à Lei nº 1.913, de 12/03/1991).

Controle Interno – Caixa: 12.1 **Posição:** 21 **Número de folhas:** 08

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
Cx: 12.1
Ordem: 21
nº fls: 05

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

15/91

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza o Executivo a fazer doação de terreno ao Estado, para construção de prédio escolar no Bairro Edgar Pereira.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 26.02.91
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em 26.02.91
- 3 Aprovado em 1º O - 28.02.91.
- 4 Aprovado em 2º O - 05.03.91.
- 5 À Com. de Redação - 05.03.91.
- 6 Aprovado em 3º O - 07.03.91.
- 7 À Câmara - 07.03.91.
- 8 Arquivado -
- 9
- 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 20 de fevereiro de 1991

Of. Nº : CJ-024/91

Assunto : Mensagem - encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

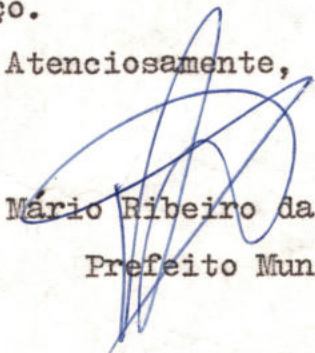
O incluso projeto, se transformado em Lei, por essa Egrégia Câmara Municipal, oferecerá ao Estado de Minas Gerais, condições de construir, no bairro Edgar Pereira, um moderno prédio escolar.

Ao fazermos tal proposição, estamos cumprindo uma de nossas metas prioritárias, que é de dotarmos todos os bairros da cidade de modernos e funcionais escolas e, concomitantemente, atendendo solicitação dos moradores do referido bairro Edgar Pereira, através de suas lideranças.

Solicitamos mais uma vez a compreensão e a colaboração dessa ilustre edilidade, no sentido de aprovar o mencionado Projeto de Lei.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais componentes dessa Casa Legislativa, nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Ivan José Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A





PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



Projeto de Lei nº _____, de 20 de feve-
reiro de 1.991.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doa-
ção de terreno ao Estado de Minas Gerais

A Câmara Municipal de Montes Claros apro
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipa-
l autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno
medindo 5.340,00 m², correspondente à chácara nº 48 e parte da
chácara nº 47, situada no Bairro Edgar Pereira, antiga Vila Ipê,
nesta Cidade.

Art. 2º - A área de terreno mencionada
no artigo anterior tem a seguinte descrição:

"Partindo da intercessão dos alinhamen-
tos da Av. Ipanema e da Rua Dim Pimenta, segue por este, numa dis-
tância de 22,80 m chegando ao ponto que inicia a descrição; daí
segue pelo alinhamento da Rua Dim Pimenta, numa distância de 71,
00 m (setenta e um metros); daí deflete à direita, segue perpendi-
cular, numa distância de 73,50 m; limitando com parte da Chácara
nº 47, do mesmo proprietário; daí deflete à direita, segue marge-
ando o Rio Vieira, até o limite da chácara nº 48 e 49; daí defle-
te à direita, segue limitando com a chácara nº 49; numa distância
de 77,00m, culminando no ponto onde originou esta descrição."

Art. 3º - A área de terreno da presente
doação se destina a construção de Escola.

Parágrafo Único - A doação será precedi-
da da competente avaliação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades
a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cum-
pram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e de-
clara.

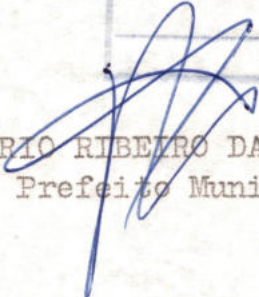


PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



Prefeitura Municipal de Montes Claros,


MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *Legislação*

de Justiça

EM 26 DE *Setembro* DE 1991

Leandro
PRESIDENTE





Projeto de Lei nº _____, de 20 de feve-
reiro de 1.991.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doa-
ção de terreno ao Estado de Minas Gerais

A Câmara Municipal de Montes Claros apro
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municip-
pal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno
medindo 5.340,00 m², correspondente à chácara nº 48 e parte da
chácara nº 47, situada no Bairro Edgar Pereira, antiga Vila Ipê,
nesta Cidade.

Art. 2º - A área de terreno mencionada
no artigo anterior tem a seguinte descrição:

"Partindo da intercessão dos alinhamen-
tos da Av. Ipanema e da Rua Dim Pimenta, segue por este, numa dis-
tância de 22,80 m chegando ao ponto que inicia a descrição; daí
segue pelo alinhamento da Rua Dim Pimenta, numa distância de 71,
00 m (setenta e um metros); daí deflete à direita, segue perpendi-
cular, numa distância de 73,50 m; limitando com parte da Chácara
nº 47, do mesmo proprietário; daí deflete à direita, segue margo-
ando o Rio Vieira, até o limite da chácara nº 48 e 49; daí defle-
te à direita, segue limitando com a chácara nº 49; numa distância
de 77,00m, culminando no ponto onde originou esta descrição."

Art. 3º - A área de terreno da presente
doação se destina à construção de Escola.

Parágrafo Único - A doação será precedi-
da da competente avaliação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades
a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cum-
pra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e de-
clare.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



Prefeitura Municipal de Montes Claros,

MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
 EM 28 DE fevereiro DE 1991
 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
 EM 05 DE maio DE 1991
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Adm. e Fin.
 EM 05 DE maio DE 1991
 PRESIDENTE

*Para fins originais
J. R.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
 EM 07 DE maio DE 1991
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 À SANÇÃO
 EM 07 DE maio DE 1991
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS		
A COMISSÃO DE <u>Legislação</u>		
<u>o Justiceiro</u>		
EM	DE	DE 1991
PRESIDENTE		

E' legal e constitucioanal

Eduardo Nelson

A câmara Municipal de Montes Claros tem, em último ano, votado e aprovado inúmeros projetos através dos quais o município - o seu povo - faz doações de terrenos ao estado de Minas Gerais para construir escolas tão necessárias à nossa gente. Se de um lado, estamos cumprindo as nossas obrigações; por outro lado observamos que o estado não cumpre as suas obrigações ou cumpre em parte. uma vez que existem terrenos doados mas não construídos. Esperamos que isto não torne a ocorrer e que o barão Edgór Pereira possa contar com a sua escola dentro do mesmo espaço de tempo.

seus pela aprovação

[Assinatura]